



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

DECRETO N° 3063 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

"Estabelece os horários em que serão realizados os Cursos de Pesponto no Município e dá outras providências."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que muitas das pessoas que objetivam realizar um curso somente pode fazê-lo no período noturno;

Considerando, que a realização de um curso aumenta consideravelmente a possibilidade de melhorias na qualidade de vida das pessoas;

Considerando, a necessidade de dar ao processo de seleção dos interessados maior lisura e transparência;

Considerando, a necessidade de atender na íntegra o interesse público.

DECRETA:

Art. 1° -Fica determinado que os Cursos de Pesponto oferecidos pelo Município serão realizados exclusivamente e obrigatoriamente em dois períodos, conforme o que se segue:

I -Período da Tarde - das 13h00min às 17h00min de segunda à Sexta -Feira;

II -Período da Noite - das 18h00min às 22h00min de segunda à Sexta -Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

Art. 2º. O Processo de seleção dos interessados será realizado por meio de comissão à ser instituída através de Portaria, a qual incumbirá, adotar todas as medidas necessárias para a lisura e transparência do processo de seleção.

Art. 3º As dúvidas técnicas em relação ao curso poderão ser sanadas diariamente com o Instrutor de pesponto do Município, nos seguintes dias e horários; **de segunda a sexta - feira, das 13h00min às 17h00min e das 18h00min às 22h00min.**

Art. 4º -O não cumprimento do que se encontra estabelecido no presente decreto, resultará na apuração da responsabilidade de quem direta ou indiretamente lhe der causa.

Art. 5º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 19 DE SETEMBRO de 2017

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal